

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 31 DE maio DE 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a regularizar as posses de imóveis públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar as posses dos imóveis urbanos que tenham por objeto a habitação popular.

Art. 2º. O possessor de terreno, cuja posse seja objeto de regularização, terá o prazo de até dois anos para efetivar a construção de residência, a qual obedecerá aos critérios mínimos de construção a serem definidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Precederá à regularização de que trata esta Lei um cadastro social do possessor.

Parágrafo único. Caso o relatório social identifique que o possessor não preenche os requisitos exigidos para um beneficiário de habitação popular, lhe será negada a regularização.

Art. 4º. O Prefeito Municipal regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, a contar da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO Norte, Estado do Ceará, em 31 de Maio de 2012.

Aprovado por Unanimidade:	
(X) SIM	() NÃO
Votos Favoráveis	<u>09</u>
Votos Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>
Em Sessão	<u>ORDINÁRIA</u>
Realizada em	<u>14 / 02 / 12</u>
Em	<u>PRIMEIRA</u> Votação

Aprovado por Unanimidade:	
(X) SIM	() NÃO
Votos Favoráveis	<u>07</u>
Votos Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>
Em Sessão	<u>ORDINÁRIA</u>
Realizada em	<u>21 / 06 / 12</u>
Em	<u>SEGUNDA</u> Votação

Limoeiro do Norte-CE, 31 de maio de 2012.

MENSAGEM Nº 27 /2012.

A sua Excelência o Senhor
Vereador **JOSÉ GILVAN DE MOURA**
Presidente da Câmara Municipal
Limoeiro do Norte-CE

Prezado Senhor,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo a regularizar as posses de imóveis públicos e dá outras providências.*

Todas as pessoas têm direito a um nível de vida condigno. O acesso a uma habitação condigna é essencial para se alcançar esse nível de vida e consequente realização da vida humana para além da simples sobrevivência. A habitação preenche as necessidades físicas ao proporcionar segurança e abrigo face às condições climáticas; as necessidades psicológicas ao permitir um sentido de espaço pessoal e privado; às necessidades sociais, na medida em que proporciona uma área e um espaço comum para a família humana.

Nesse contexto é que entendemos justo se regularizar a situações de posseiros de terrenos urbanos para que neles construam suas residências, daí a importância da matéria, pelo que solicitamos o seu apoio e dos demais Vereadores para a sua aprovação.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos aos seus pares.

Atenciosamente,



JOÃO DILMAR DA SILVA
Prefeito/Municipal

